



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 26 de Setembro de 2022 • Número 3204 • www.leme.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/ 2022.

“Altera os itens I e II do Art. 2º da Lei Complementar nº 557, de 10 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a apuração do IPTU e outras providências”.

Art. 1º Fica acrescida a seguinte subcategorização ao Setor 11 das tabelas dos itens I e II do Artigo 2º da Lei Complementar nº 557, de 10 de dezembro de 2.009, passando a vigorar a tabela de valores do metro quadrado (m²) do terreno e a tabela de valores do metro quadrado de construção por categoria e setor com as seguintes especificações:

TABELA DE VALORES DO M² DO TERRENO POR SETOR
(Item I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 557, de 10 de dezembro de 2.009)

Setor:	Valor Venal (R\$ / m²)
01	R\$ 704,49
02	R\$ 387,46
03	R\$ 363,37
04	R\$ 382,37
05	R\$ 359,19
06	R\$ 336,01
07	R\$ 177,98
08	R\$ 174,26
09	R\$ 176,12
10	R\$ 129,77
11	-
Sub. 11-A	R\$ 151,20
Sub. 11-B	R\$ 81,60
Sub. 11-C	R\$ 86,40
Sub. 11-D	R\$ 82,80
Sub. 11-E	R\$ 81,20
Sub. 11-F	R\$ 81,20
12	R\$ 37,08

TABELA DE VALORES DO M² DA CONSTRUÇÃO POR CATEGORIA E SETOR

(Item II, do Art. 2º da Lei Complementar nº 557, de 10 de dezembro de 2.009)

Setor:	CATEGORIA				
	A	B	C	D	E
01	R\$402,80	R\$318,00	R\$307,40	R\$253,34	R\$206,70
02	R\$402,80	R\$318,00	R\$307,40	R\$253,34	R\$206,70
03	R\$402,80	R\$318,00	R\$307,40	R\$253,34	R\$206,70
04	R\$402,80	R\$318,00	R\$307,40	R\$253,34	R\$206,70
05	R\$402,80	R\$318,00	R\$307,40	R\$253,34	R\$196,10
06	R\$402,80	R\$318,00	R\$307,40	R\$239,56	R\$187,62
07	R\$402,80	R\$318,00	R\$286,20	R\$227,90	R\$177,02
08	R\$402,80	R\$318,00	R\$277,72	R\$216,24	R\$168,54
09	R\$402,80	R\$318,00	R\$262,88	R\$205,64	R\$160,06
10	R\$402,80	R\$318,00	R\$249,10	R\$197,16	R\$151,58
11	-	-	-	-	-
Sub. 11-A	R\$402,80	R\$318,00	R\$237,44	R\$185,50	R\$144,16
Sub. 11-B	R\$402,80	R\$318,00	R\$237,44	R\$185,50	R\$144,16
Sub. 11-C	R\$402,80	R\$318,00	R\$237,44	R\$185,50	R\$144,16
Sub. 11-D	R\$402,80	R\$318,00	R\$237,44	R\$185,50	R\$144,16
Sub. 11-E	R\$402,80	R\$318,00	R\$237,44	R\$185,50	R\$144,16
Sub. 11-F	R\$402,80	R\$318,00	R\$237,44	R\$185,50	R\$144,16
12	R\$402,80	R\$318,00	R\$225,78	R\$177,02	R\$137,80

Art. 2º O Art. 7º da Lei Complementar nº 557, de 10 de dezembro de 2.009, alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 767, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os imóveis territoriais localizados no perímetro urbano deste Município e que tenham destinação exclusivamente rural poderão, a critério do Poder Executivo, serem excluídos da incidência do I.P.T.U., conforme o cumprimento dos seguintes requisitos:

§1º O proprietário do imóvel deverá direcionar requerimento ao Secretário da Fazenda comprovando:

I – A utilização do imóvel para fins exclusivamente rurais, destinados a exploração agrícola;

II – O recolhimento do I.T.R. sobre o imóvel cuja exclusão do I.P.T.U. é pretendida.

§2º O Secretário da Fazenda poderá exigir documentos específicos em complementação de cada caso, a fim de se comprovar o alegado, e sempre que houver dúvida acerca da prova apresentada, entendendo esta não ser suficiente para demonstração da utilização da área para a finalidade contida no inc. I do §1º deste Artigo.

Art. 3º Permanece inalterado o Anexo II da Lei Complementar nº 789, de 10 de setembro de 2019, com relação a sua delimitação perimetral urbana e área de expansão, ficando acrescido com as características constantes do Anexo 01 desta Lei Complementar, delimitando-se as áreas do perímetro urbano Municipal de incidência da respectiva subcategorização.

Art. 4º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e; produzindo os seus efeitos no primeiro dia do ano subsequente ao de sua aprovação.

Leme, 21 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

Secretaria de Indústria e Comércio

J.C.R. SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ 39.434.601/0001-48

REPRESENTADA

ILMO SR. JOHNNATHAN CORREIA RODRIGUES

RUA: CORONEL JOÃO FRANCO MOURÃO, Nº 647, 1º ANDAR

BAIRRO: CENTRO

CEP: 13.610-180 - LEME - SP

NOTIFICAÇÃO

Considerando o certificado pelo Departamento da Receita da Secretaria de Finanças sobre o não recolhimento do DAM nº 5044/22, no valor de R\$ 196.000,00 (Cento de noventa e seis mil reais), originado do contrato registrado sob nº 016/2022 (Concorrência nº 007/2021); considerando que o não pagamento do documento importa em inadimplemento de cláusula contratual que enseja a rescisão do contrato e retomada do imóvel, qual seja, o lote 02 da quadra “A” do “Distrito Industrial Paulo Kinock II”; considerando que em reunião do PROINDE, datada de 15/06/2022, foi deliberado pelos membros presentes sobre a instauração de procedimento administrativo para RETOMADA DA ÁREA, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO à apresentar as considerações que julgar pertinentes sobre o fato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de medidas judiciais cabíveis.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração, e coloco-me à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Leme, 09 de setembro de 2022.

Alex de Oliveira

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LEME - SP

RESOLUÇÃO N.º 44/2022, de 15/09/2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil – Abrigo de São Vicente de Paulo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013 que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política Pública de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n.º 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, as deliberações da plenária realizadas na reunião Ordinária n.º 182/2022 do dia 13 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho apresentado pela entidade no valor de R\$ 13.000,00, referente ao Repasse da Zona Azul 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Leme, 15 de agosto de 2022.

Adriana Paula D'Ángelo
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 45/2022, de 15/09/2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil – Associação Cultural e Esportiva de Leme - ACEUL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013 que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política Pública de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n.º 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, as deliberações da plenária realizadas na reunião Ordinária n.º 182/2022 do dia 13 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho apresentado pela entidade no valor de R\$ 13.000,00, referente ao Repasse da Zona Azul 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Leme, 15 de agosto de 2022.

Adriana Paula D'Ángelo
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 47/2022, de 15/09/2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil – Casa da Criança de Leme “Cecília de Souza Queiroz”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013 que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política Pública de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada

aplicação e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n.º 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, as deliberações da plenária realizadas na reunião Ordinária n.º 182/2022 do dia 13 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho apresentado pela entidade no valor de R\$ 13.000,00, referente ao Repasse da Zona Azul 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Leme, 15 de agosto de 2022.

Adriana Paula D'Ángelo
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 48/2022, de 15/09/2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil – Casa Betânia”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013 que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política Pública de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n.º 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, as deliberações da plenária realizadas na reunião Ordinária n.º 182/2022 do dia 13 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho apresentado pela entidade no valor de R\$ 13.000,00, referente ao Repasse da Zona Azul 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Leme, 15 de agosto de 2022.

Adriana Paula D'Ángelo
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/22

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática contemplando licença de uso de sistema Legislativo, Gestão de trâmites Internos, Gestão Administrativa, Financeira e RH com disponibilização de dados na internet para cumprimento da lei de acesso à informação, incluindo-se a instalação, conversão de dados, treinamento de usuários, customizações necessárias e atualizações”

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: 14/10/2022

HORÁRIO: 13h00m

INFORMAÇÕES: <http://www.camaraleme.sp.gov.br> (através do link “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA” > “PROCESSOS LICITATÓRIOS

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração